

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA:	4
3. Requisitos da Contratação:	5
4. Quantidades:	7
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:	8
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	11
7. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:	15
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	16
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:	18
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	19
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:	20
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	20
13. Análise de Riscos	21
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	22
15. Posicionamento Conclusivo:	22

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Área solicitante: Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida da Futel

Responsável pela elaboração: Wanderson Magalhães Leite 1352-8

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, a serem prestados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF), entidade que detém exclusividade na designação de árbitros oficialmente habilitados para a referida modalidade no município de Uberlândia, com a finalidade de atender à realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER, promovida pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

1.3. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, instituição vinculada à administração indireta do Município de Uberlândia e dotada de personalidade jurídica de direito público, foi criada com o propósito institucional de fomentar políticas públicas que promovam o acesso amplo e democrático ao esporte, ao lazer e à melhoria da qualidade de vida da população local. Esta missão está contemplada na Lei Complementar Municipal nº 751/2023, na Lei Complementar nº 497/2009 e no Decreto Municipal nº 11.792/2009, o qual aprova o Estatuto da Fundação. No desempenho de suas funções, a FUTEL desempenha um papel estratégico na implementação de programas e ações voltados para a inclusão social, o desenvolvimento humano e a integração comunitária, tendo o esporte como instrumento fundamental.

1.4. Nesse contexto, a realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER transcende o caráter de uma mera competição esportiva. Representa, na verdade, a concretização de um dos pilares centrais da atuação institucional da Fundação: o uso do esporte como mecanismo de promoção de cidadania, bem-estar, saúde pública e inclusão social. A referida competição integra o calendário anual de eventos da FUTEL e se consolidou como uma das mais tradicionais e significativas iniciativas esportivas da cidade, reunindo centenas de atletas, comissões técnicas, familiares e membros da comunidade local, gerando movimentação no cenário esportivo amador e fortalecendo os laços sociais entre os participantes.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1.5. Para assegurar a execução qualificada, imparcial e segura da Copa, torna-se imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem para a modalidade de futebol de campo. A presença de árbitros profissionais é fundamental para garantir a condução das partidas de acordo com as regras oficiais da modalidade, promovendo o equilíbrio técnico, a regularidade das disputas, a isonomia entre os participantes e a legitimidade dos resultados. Dessa forma, a arbitragem se configura como um elemento técnico essencial para o sucesso e a credibilidade da competição.

1.6. A prestação dos serviços de arbitragem apresenta uma natureza singular, uma vez que requer conhecimento técnico especializado, formação adequada e atuação em estrita conformidade com os regulamentos oficiais da modalidade, especialmente aqueles definidos pela Federação Mineira de Futebol (FMF). No município de Uberlândia, a Liga Uberlandense de Futebol (LUF) é a única entidade reconhecida oficialmente pela FMF para coordenar e executar os serviços de arbitragem, sendo responsável por atividades essenciais, como a formação, capacitação, credenciamento e designação de árbitros habilitados.

1.7. A exclusividade da LUF na prestação dos serviços de arbitragem para o futebol de campo está formalmente reconhecida pela Federação Mineira de Futebol, o que configura a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição por razões técnicas e legais.

1.8. Diante do exposto, e considerando os seguintes pontos:

(I) a importância da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER para o cumprimento da missão institucional da FUTEL;

(II) a necessidade de assegurar a regularidade, segurança, qualidade técnica e credibilidade da competição;

(III) a exclusividade da LUF como única entidade qualificada para a prestação dos serviços de arbitragem, reconhecida pela FMF;

Justifica-se, tecnicamente, a contratação da Liga Uberlandense de Futebol (LUF) para a prestação dos serviços de arbitragem da referida competição.

1.9. Esta contratação atende de forma plena ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente e reforça o compromisso da FUTEL com a promoção de políticas públicas esportivas sérias, inclusivas e de relevância social, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos destinados à área esportiva.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA:

2.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – **FUTEL**, encontrando-se parcialmente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 9º, caput e inciso IX, da **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**, e regularmente publicado no Portal da FUTEL, disponível no link:

<https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/>.

2.2. Entretanto os quantitativos inicialmente previstos foram definidos com base em estimativas preliminares de partidas e competições a serem realizadas no âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, as quais se mostraram insuficientes diante da demanda efetivamente verificada.

2.4.O aumento do número de competições, bem como a ampliação da Copa PMU/FUTEL de Futebol de Campo – categorias Base, Adulto e Master, com maior participação de equipes e consequente ampliação do número de partidas a serem realizadas, evidenciou a necessidade de revisão e adequação dos quantitativos de serviços de arbitragem previstos, a fim de assegurar a regularidade das competições e a adequada prestação dos serviços esportivos promovidos pela Fundação.

2.4.1. Ressalte-se que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige compatibilidade entre o processo licitatório e o PCA, não vedando sua atualização para absorver necessidades supervenientes, desde que devidamente justificadas e alinhadas ao planejamento orçamentário. No caso em tela, os ajustes propostos não alteram a natureza do objeto, mas conferem maior aderência à demanda real, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4.2. Adicionalmente, o art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 autoriza a execução de demandas não previstas ou ajustadas no PCA, desde que devidamente justificadas pelo setor requisitante e aprovadas pela autoridade competente, providência devidamente observada nos autos.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, destinados à realização da Copa PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER abrangerá a designação de árbitros pela Liga Uberlandense de Futebol – LUF, entidade detentora da competência exclusiva para tal finalidade na cidade de Uberlândia. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Federação Mineira de Futebol de Campo (FMF) e Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como do regulamento do evento garantindo a regularidade da arbitragem, a padronização das decisões e a segurança jurídica das partidas, sendo vedada a substituição por terceiros sem anuência prévia da contratante.

3.3. A presente contratação atende a requisitos técnicos, legais e operacionais essenciais para assegurar a regularidade, legitimidade e credibilidade da competição, além de mitigar riscos de conflitos, interrupções ou contestações decorrentes de arbitragem inadequada ou não reconhecida pelos órgãos oficiais da modalidade.

3.4. A contratada deverá garantir a escala e o comparecimento de profissionais habilitados e devidamente credenciados para cada partida, observando os prazos, locais e horários definidos em conjunto com a coordenação técnica da FUTEL, além de assegurar a supervisão técnica centralizada dos serviços prestados.

3.5. Todos os profissionais alocados na execução do objeto deverão possuir qualificação compatível com a função exercida (árbitro ou representante técnico), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de vínculo institucional com a LUF e credenciamento vigente.

3.6. A atuação dos profissionais deverá observar padrões éticos e técnicos compatíveis com a natureza do evento, assegurando tratamento isonômico entre as equipes, domínio das regras da modalidade e imparcialidade nas decisões.

3.7. A contratada deverá acatar integralmente as diretrizes técnicas e operacionais da FUTEL quanto ao planejamento das rodadas, ajustes de agenda e resolução de situações imprevistas, zelando pelo bom andamento da competição e pelo cumprimento do cronograma de jogos.

3.8. Os profissionais designados pela contratada deverão utilizar uniformes padronizados, de acordo com as normas da modalidade, e portar identificação funcional durante todas as partidas.

3.9. A contratada será responsável por quaisquer custos decorrentes de transporte, alimentação, estadia ou diárias de seus profissionais, não cabendo à FUTEL qualquer ônus adicional além do previsto no contrato.

3.10. Será responsabilidade da contratada substituir prontamente qualquer profissional que, por motivo justificado, não puder cumprir a escala previamente definida, sem prejuízo à continuidade e ao regular andamento da competição.

3.11. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a formalização

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

contratual e recebimento da ordem de início, conforme cronograma definido pela FUTEL.

3.12. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços, a cessão ou transferência da execução, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração.

3.13. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a fiscalização da FUTEL, cabendo-lhe adotar providências imediatas sempre que convocado pela contratante.

3.14. A contratante poderá, justificadamente, recusar ou solicitar a substituição do preposto designado, devendo a contratada indicar novo representante sem prejuízo à continuidade da execução contratual.

3.15. A FUTEL exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, podendo aplicar penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.16. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. A Liga Uberlandense de Futebol (LUF) deverá apresentar documento oficial emitido pela Federação Mineira de Futebol (FMF) que comprove seu reconhecimento institucional e ateste sua condição de única entidade com competência legal e exclusividade, na base territorial do município de Uberlândia, para organizar, supervisionar e dirigir o futebol local, bem como formar, credenciar e designar árbitros devidamente habilitados para atuação em competições oficiais da modalidade, em conformidade com as normas do sistema desportivo nacional e da Federação Mineira de Futebol.

3.17.1. A exclusividade da LUF para a prestação deste serviço está formalmente atestada por meio de declaração de exclusividade emitida pela entidade, o que caracteriza situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição.

3.18. Prazo de Vigência da Contratação

3.18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, quando houver necessidade de instrumento contratual

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

específico para execução continuada ou parcelada dos serviços, hipótese em que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.3. O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando se tratar de entrega imediata e integral, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

4. Quantidades:

4.1.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características do objeto, cuja execução ocorre de forma parcelada ao longo do calendário da competição promovida pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, bem como pela impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo de partidas e de equipes participantes, tornando os quantitativos meramente estimativos. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência no planejamento da contratação, melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a demanda efetiva da competição.

- (I) 200(Duzentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 10.
- (II) 400 (Quatrocentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 11.
- (III) 200 (Duzentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 12.
- (IV) 400 (Quatrocentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 13.
- (V) 200(Duzentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 14.
- (VI) 400 (Quatrocentos) jogos de futebol de campo- categoria sub 15.
- (VII) 500 (Quinhentos) jogos de futebol de campo- categoria Adulto.
- (VIII) 300 (Trezentos) jogos de futebol de campo- categoria Master.

4.2. A FUTEL promove anualmente a Copa Futel De Futebol De Campo em diversas categorias, evento que faz parte do calendário esportivo da fundação, portanto a contratação de arbitragem se faz necessário para a continuidade dos referidos campeonatos.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

5.1. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL realizará a edição da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER, competição tradicional no calendário esportivo municipal, que abrange as categorias base, adulto e master. Trata-se de um evento esportivo de grande porte, com ampla participação de atletas

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

e equipes da comunidade local, cujo sucesso depende da observância rigorosa das regras oficiais da modalidade, da segurança dos participantes e da garantia de isonomia técnica entre os competidores.

5.2. Para assegurar esses princípios, é imprescindível contar com serviços de arbitragem técnica especializada em futebol de campo, realizados por profissionais devidamente habilitados, com formação específica, capacitação contínua e registro oficial junto às entidades de regulamentação da modalidade. A ausência de arbitragem oficial comprometeria a legitimidade da competição, colocando em risco sua validade esportiva, a integridade das partidas e o reconhecimento institucional do torneio.

5.3. No entanto, na cidade de Uberlândia, apenas uma entidade é legalmente autorizada a formar, credenciar e designar árbitros para competições oficiais de futebol de campo: Liga Uberlandense de Futebol (LUF), conforme reconhecimento formal emitido pela Federação Mineira de Futebol (FMF), entidade máxima da modalidade no Estado de Minas Gerais. Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores, dado o caráter exclusivo da atuação da LUF na Cidade de Uberlândia.

5.4. Em razão da natureza específica do objeto a ser contratado — serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo —, o levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento da FUTEL teve por objetivo verificar a existência de outras entidades ou profissionais que pudessem legalmente prestar os serviços de arbitragem em competições oficiais no Estado de Minas Gerais, bem como reforçar a adequação da proposta apresentada pela Liga Uberlandense de Futebol (FMF).

5.5. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Contratação de profissionais autônomos ou empresas privadas de arbitragem: alternativa descartada por ausência de reconhecimento oficial da FMF. A utilização de árbitros não vinculados à federação comprometeria a legalidade, a regularidade das partidas e a validade da competição, além de poder acarretar o descredenciamento do evento do calendário oficial da FMF e da CBF.

b) Contratação de outras entidades esportivas: igualmente inviável, considerando que apenas a LUF detém legitimidade institucional e técnica para prestar os serviços na cidade de Uberlândia.

5.6. Portanto, a única solução possível e juridicamente segura para garantir a realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MASTER com a regularidade exigida é a contratação da LUF, entidade exclusiva e habilitada para tal finalidade, assegurando a conformidade da competição com os regulamentos oficiais da modalidade.

5.7. Ressalta-se que a contratação ora proposta segue modelo já adotado em edições

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

anteriores da Copa PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E MASTER (Contratos nº 010/2024, 011/2024 e 009/2025), firmados igualmente por inexigibilidade, com regularidade técnica, jurídica e orçamentária, comprovando a adequação, eficiência e continuidade do modelo adotado pela FUTEL.

5.8. Com isso, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, não havendo, sob qualquer aspecto, alternativa mais vantajosa viável à solução proposta.

5.9. A análise técnica demonstrou que, conforme declaração emitida pela Federação Mineira de Futebol (FMF), é a única entidade reconhecida e autorizada a organizar competições oficiais, credenciar árbitros e prestar serviços de arbitragem de futebol de campo na cidade de Uberlândia, atuando como representante oficial da modalidade junto ao sistema estadual.

5.10. Diante da exclusividade atestada, não há viabilidade técnica para a realização de procedimento competitivo, uma vez que inexistente pluralidade de prestadores aptos a executar o objeto com a devida regularidade e reconhecimento oficial. Nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restou configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado com fornecedor exclusivo.

Escolha da Solução

5.11. A solução para o problema identificado é a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da **Liga Uberlandense de Futebol (LUF)**, para a **prestação dos serviços técnicos especializados de arbitragem** esportiva na modalidade **futebol de campo**, durante a COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER.

5.12. Essa contratação assegura a legalidade e a regularidade técnica do evento, atendendo aos requisitos normativos exigidos para competições oficiais, garantindo o pleno cumprimento das regras da modalidade, a segurança dos atletas e a credibilidade institucional da competição. Além disso, está amparada nos artigos 72 e 74, inciso I, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição decorrente de exclusividade.

5.13. A medida contribui, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas de esporte promovidas pela FUTEL, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a excelência, a eficiência e o interesse público na gestão de seus eventos esportivos.

5.14. A solução atende plenamente aos objetivos da Administração, proporcionando segurança, isonomia, regularidade técnica e legitimidade às partidas da competição, além de

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

assegurar a conformidade com as regras oficiais da modalidade e garantir a adequada condução dos jogos.

5.15. A contratação envolverá a prestação dos seguintes serviços:

- (I) Designação, coordenação e envio de árbitros habilitados pela CBF e pela FMF, com experiência em competições oficiais da modalidade;
- (II) Execução da arbitragem técnica e disciplinar dos jogos, de acordo com as regras oficiais e orientações da Federação e Confederação;
- (III) Acompanhamento e supervisão técnica da equipe de arbitragem, durante toda a competição, garantindo a padronização das decisões e a condução regular das partidas;
- (IV) Fornecimento de relatórios técnicos e súmulas oficiais dos jogos, assegurando a rastreabilidade e a formalização dos resultados;
- (V) Cobertura de arbitragem para todas as partidas, conforme previsão constante do Termo de Referência, definida com base nas quantidades previstas pela FUTEL.

5.16. A presente solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente razoável e segura, ao atender ao interesse público com base em parâmetros legais, princípios da economicidade, eficiência e especialização técnica, reforçando a credibilidade do evento e promovendo a valorização do esporte no âmbito municipal.

Da solução pela opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 74 e 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 70, incisos I, II (primeira parte) e IV e 76, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

5.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação direta da Liga Uberlandense de Futebol (LUF) para a prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva justifica-se em razão das características do objeto, que exige a atuação de profissionais oficialmente habilitados e vinculados à entidade responsável pela organização e designação da arbitragem no âmbito local, bem como da necessidade de atendimento contínuo, porém parcelado, às partidas que compõem a Copa PMU/FUTEL de Futebol de Campo – categorias Base, Adulto e Master – promovida pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

5.18. Nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, admite-se a utilização do Sistema de Registro de Preços também nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os pressupostos de enquadramento da contratação direta estabelecidos nos arts. 74 e 75 do referido diploma legal. Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

decorrente da exclusividade da Liga Uberlandense de Futebol – LUF na designação e coordenação da arbitragem vinculada às entidades oficiais da modalidade no âmbito municipal.

5.19. O modelo de contratação adotado permite a prestação dos serviços de arbitragem de forma gradual, conforme o calendário das partidas e a necessidade efetiva de cada categoria, promovendo maior eficiência no planejamento das contratações, melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 70, incisos I, II (parte inicial) e IV, e art. 76 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam sua adoção em contratações frequentes ou parceladas, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem demandados. Assim, os quantitativos de árbitros e partidas possuem caráter estimativo, em razão da variabilidade do calendário esportivo e das características intrínsecas do próprio objeto. Ademais, serão observados todos os atos necessários à robusta instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a correta formalização da contratação direta por inexigibilidade.

5.20. A contratação por inexigibilidade com SRP permite à Administração utilizar os árbitros apenas conforme a demanda real da Copa PMU/FUTEL, com base em estimativas técnicas e no planejamento do calendário esportivo. Essa modalidade assegura legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, garantindo uma gestão pública responsável e a regularidade técnica e legitimidade das partidas.

5.21. Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I bem como o convite previsto em seu §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, pois os itens de contratação serão de uso exclusivo do órgão contratante, enquadrando-se na hipótese do art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22. Pelos motivos expostos no subitem anterior, devidamente justificados, não serão admitidas adesões posteriores ao processo.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores apresentados pela **Liga Uberlandense de Futebol (LUF)** para a prestação dos serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva foram analisados quanto à sua **adequação aos preços praticados no mercado e seu regimento de taxas de 2026**, conforme determina o artigo 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 64, do Decreto Municipal n. 20.154/2023. Essa análise é indispensável mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, sendo exigida a verificação da compatibilidade do preço com os valores de

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

mercado por meio de documentação idônea, como **notas fiscais e por consulta a sistemas oficiais de preços**.

6.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de arbitragem esportiva pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF), destinados à realização da Copa PMU/FUTEL de Futebol de Campo – categorias Base, Adulto e Master –, é de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**. Esse parâmetro serve de referência para a Administração Pública na definição da contratação, garantindo o resultado mais vantajoso em termos de eficiência, economicidade e aplicação responsável dos recursos públicos, respeitando critérios de razoabilidade e compatibilidade de preços. A estimativa está em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.154/2023 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, reforçando a transparência e o planejamento na execução do objeto.

6.3. Com base nesse dispositivo legal, a LUF apresentou documentação comprobatória que respalda os valores ofertados, os quais se mostraram compatíveis com os praticados anteriormente através de notas fiscais que confirmam o preço praticado, especialmente em se tratando de competições da modalidade futebol. A nota fiscal nº 611 foi emitida pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF) ao Praia Clube com valor de R\$8.720,00 por 20 partidas e com valor unitário de R\$436,00. Na nota fiscal nº 602 emitida ao Praia Clube referente a 27 arbitragens com valor total de R\$2.862,00 chegou-se ao valor de R\$106,00 por partida. Por fim na nota fiscal emitida a prefeitura municipal de Pedrinópolis referente a 16 partidas com total de R\$8.400,00 chegando-se ao valor de R\$525,00 por jogo. Assim, com o objetivo de ampliar os parâmetros de comparação, pesquisamos os preços praticados referentes ao mesmo tipo de contratação em outras cidades pelo sistema do banco de preços. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Liga Uberlandense de Futebol(valor unitário)	Banco de Preços(valor unitário)
01	Futebol de campo-Categ. sub 10	200	R\$ 300,00	R\$ 295,71
02	Futebol de campo-Categ. sub 11	400	R\$ 300,00	R\$ 316,31
03	Futebol de campo-Categ. sub 12	200	R\$ 300,00	R\$ 295,71
04	Futebol de campo-Categ. sub 13	400	R\$ 300,00	R\$ 302,33

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

05	Futebol de campo-Categ. sub 14	200	R\$ 350,00	R\$ 349,56
06	Futebol de campo-Categ. sub 15	400	R\$ 350,00	R\$ 354,67
07	Futebol de campo-Categ. Adulto	500	R\$ 500,00	R\$ 500,50
08	Futebol de campo-Categ. Master	300	R\$ 500,00	R\$ 502,57
Total			R\$970.000,00	R\$978.541,00

6.4. Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados no banco de preços a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de prestações de serviços com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

6.5. Ainda, os valores apresentados pela entidade também refletem a complexidade, a qualificação técnica exigida e a exclusividade na prestação do serviço, prestado por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF). Esses fatores impactam diretamente na formação do preço, sem que isso represente elevação injustificada ou desproporcional, mantendo-se nos limites da razoabilidade e economicidade que norteiam a gestão pública.

6.6. Assim, o valor proposto pela LUF para a execução dos serviços objeto da contratação — R\$970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais) — é considerado justo, vantajoso e compatível com a natureza do objeto, a exclusividade da entidade e os parâmetros praticados em contratações similares. A proposta está tecnicamente adequada.

6.7. Considerando a transparência e a vantajosidade da contratação, o orçamento deverá ser publicado de forma aberta, permitindo à sociedade e a eventuais interessados o conhecimento do parâmetro econômico adotado. Essa medida fortalece a integridade e o controle da contratação, mesmo quando há fornecedor exclusivo, além de possibilitar eventual manifestação de outros interessados que comprovem possuir a mesma habilitação técnica e jurídica — hipótese que, caso ocorra, poderá ensejar nova análise da Administração.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

6.8. Portanto, a estimativa do valor da contratação é o discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01							
OBJETO*	ÍTEMS		CÓDIGO	UN DE MEDIDA	QDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, a serem prestados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF), entidade que detém exclusividade na designação de árbitros oficialmente habilitados para a referida modalidade no município de Uberlândia, com a finalidade de atender à realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS BASE, ADULTO E MASTER.	01	Futebol de campo-Categ. sub 10	100898	JOGO	200	R\$300,00	R\$60.000,00
	02	Futebol de campo-Categ. sub 11		JOGO	400	R\$300,00	R\$120.000,00
	03	Futebol de campo-Categ. sub 12		JOGO	200	R\$300,00	R\$60.000,00
	04	Futebol de campo-Categ. sub 13		JOGO	400	R\$300,00	R\$120.000,00
	05	Futebol de campo-Categ. sub 14		JOGO	200	R\$350,00	R\$70.000,00
	06	Futebol de campo-Categ. sub 15		JOGO	400	R\$350,00	R\$140.000,00
	07	Futebol de campo-Categ. Adulto		JOGO	500	R\$500,00	R\$250.000,00
	08	Futebol de campo-Categ. Master		JOGO	300	R\$500,00	R\$150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$970.000,00

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Descrição do Restante da Solução

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **LICITATÓRIO**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, nos termos dos arts. 74 e 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 70, incisos I, II (primeira parte) e IV e 76, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

7.2. A presente solução contempla a prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, a serem executados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF) entidade com competência exclusiva na cidade de Uberlândia para designação de árbitros oficialmente habilitados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

7.3. A inviabilidade de competição decorre do reconhecimento institucional da Liga Uberlandense de Futebol (LUF) como entidade dirigente do futebol na base territorial do município de Uberlândia, legalmente registrada e filiada à Federação Mineira de Futebol (FMF), conforme documento oficial expedido pela referida Federação, que a reconhece como única representante da FMF no município, responsável por organizar, supervisionar e dirigir o futebol em sua base territorial.

7.4. Em razão dessa estrutura federativa do sistema desportivo brasileiro, compete à Liga Uberlandense de Futebol organizar as competições locais e coordenar as atividades relacionadas à arbitragem esportiva, incluindo a formação, credenciamento e designação de árbitros habilitados para atuação em competições oficiais da modalidade, o que caracteriza a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características do objeto, cuja execução ocorrerá de forma parcelada ao longo da realização da COPA PMU/FUTEL de Futebol de Campo – categorias Base, Adulto e Master, conforme o cronograma das partidas e a efetiva necessidade de arbitragem em cada rodada da competição.

7.6. Dessa forma, o registro de preços possibilita à Administração realizar contratações conforme a demanda efetiva de jogos, garantindo maior flexibilidade na gestão do calendário esportivo, melhor planejamento logístico da arbitragem e racionalização da aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da caracterização da inexigibilidade de licitação, uma vez que o

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Sistema de Registro de Preços será utilizado exclusivamente como instrumento de gestão contratual para execução parcelada do objeto.

7.7. A atuação da LUF abrangerá a arbitragem de 200 partidas na categoria SUB 10, 400 partidas na categoria SUB 11, 200 partidas na categoria SUB 12, 400 partidas na categoria SUB 13, 200 partidas na categoria SUB 14, 400 partidas na categoria SUB 15, 500 partidas na categoria ADULTO e 300 partidas na categoria MASTER no âmbito da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER, promovida pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme cronograma e quantidade de jogos previstos no Termo de Referência.

7.8. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual e desportiva, não há previsão de manutenção técnica ou assistência posterior ao término da prestação. Contudo, a LUF será responsável por assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade, legalidade e isonomia das atuações, devendo garantir que os profissionais designados estejam aptos, devidamente registrados e em conformidade com as normas técnicas da modalidade.

7.9. Caberá à contratada a substituição de árbitros, quando necessário, seja por impedimento legal, técnico ou disciplinar, garantindo a continuidade do serviço e a adequada condução dos jogos, conforme as diretrizes técnicas da FMF e CBF.

7.10. Eventuais falhas, omissões ou condutas inadequadas praticadas por membros da equipe de arbitragem deverão ser imediatamente apuradas pela entidade contratada, com adoção de providências corretivas ou substituição dos profissionais, se for o caso, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

7.11. A contratada deverá manter comunicação direta e constante com a organização do evento esportivo, devendo disponibilizar supervisão técnica durante toda a realização da competição, a fim de garantir a padronização das decisões, o controle de qualidade do serviço prestado e o cumprimento do cronograma estabelecido.

7.12. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade, segurança, regularidade e eficiência, atendendo aos princípios da Administração Pública e aos normativos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à responsabilidade técnica, cumprimento das condições pactuadas e alcance do interesse público.

7.13. A contratada compromete-se a observar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo responsável por zelar pela confidencialidade, segurança e

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

integridade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da prestação dos serviços de arbitragem da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, observando-se a viabilidade técnica e econômica da divisão da contratação.

8.2. Embora a legislação estabeleça que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente possível e vantajoso à Administração, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal medida não se mostra aplicável no presente caso, em razão das características técnicas e normativas do objeto.

8.3. A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo para a realização da Copa PMU/FUTEL de Futebol de Campo – Categorias Base, Adulto e Master, atividade que exige padronização técnica, coordenação centralizada e uniformidade na aplicação das regras oficiais da modalidade.

8.4. Conforme fundamentação apresentada na justificativa da contratação, a designação da arbitragem oficial no Município é realizada exclusivamente pela Liga Uberlandense de Futebol, entidade vinculada à Federação Mineira de Futebol, responsável pela organização e coordenação da arbitragem em competições oficiais.

8.5. A eventual fragmentação da contratação entre diferentes prestadores comprometeria a padronização das decisões, a unidade na gestão das escalas de arbitragem e a observância das normas oficiais da modalidade, podendo gerar divergências técnicas e prejuízo à regularidade das partidas.

8.6. Dessa forma, considerando a indivisibilidade técnica do objeto, a necessidade de padronização da arbitragem e a responsabilidade técnica exigida para a execução dos serviços, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, sendo tecnicamente recomendada a contratação de forma global, **em consonância com o art. 47, incisos I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, assim como a presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta Fundação.

9.2. Cabe, contudo, esclarecer que foi conduzido processo próprio e autônomo de inexigibilidade visando à contratação da Federação Mineira de Futsal, entidade oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), com o objetivo específico de prestar serviços de arbitragem para competições de futebol de salão promovidas pela FUTEL. Ressalta-se que tal contratação trata de modalidade esportiva distinta – o futsal – a qual possui regras, regulamentos e estruturas organizacionais diferentes do futebol de campo, não havendo, portanto, correlação técnica, funcional ou jurídica entre os objetos. Dessa forma, a contratação da Federação Mineira de Futsal não se configura como correlata ou interdependente à presente contratação da Liga Uberlandense de Futebol (LUF), que se destina exclusivamente à arbitragem do campeonato de futebol de campo, categorias Base, Adulto e Master.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Espera-se, com a presente contratação, alcançar uma série de resultados concretos e relevantes para a execução da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER, assegurando a regularidade técnica da competição e o cumprimento dos normativos esportivos vigentes. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- (i) Garantia da condução regular, imparcial e tecnicamente qualificada das partidas, por meio da atuação de árbitros credenciados pela Liga Uberlandense de Futebol (LUF), conforme exigência da regulamentação desportiva estadual, nacional e das diretrizes da Federação Mineira de Futebol (FMF) e Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- (ii) Padronização e uniformidade das decisões de arbitragem, com aplicação de critérios técnicos homogêneos e aderentes às regras oficiais da modalidade, assegurando o equilíbrio da competição e a confiança dos participantes no processo de julgamento esportivo;
- (iii) Redução de riscos operacionais e institucionais relacionados à condução da competição, como contestações, impugnações ou conflitos entre equipes, promovendo a segurança jurídica e a credibilidade do evento perante atletas, dirigentes, público e órgãos de controle;
- (iv) Eficiência logística e organizacional na execução do torneio, com escalas de arbitragem elaboradas de forma centralizada, racionalização dos deslocamentos das equipes de árbitros e integração com o cronograma geral do campeonato, reduzindo atrasos e otimizando os recursos envolvidos;
- (v) Promoção da qualidade técnica, da disciplina esportiva e do *fair play*, favorecendo o

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

desenvolvimento saudável do esporte, em consonância com os objetivos institucionais da FUTEL de promoção da cidadania, inclusão e bem-estar por meio da prática esportiva.

10.2. Pretende-se, ainda com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta que proporcione o resultado mais vantajoso à Administração, considerando a exclusividade técnica do fornecedor e a conformidade da proposta com os preços praticados no mercado para serviços similares.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da entidade contratada o cumprimento de boas práticas de gestão, ética profissional e responsabilidade institucional, incluindo o compromisso com a integridade dos resultados esportivos e o respeito às normas de conduta desportiva, contribuindo para o fortalecimento da imagem da FUTEL e o legado positivo do evento à comunidade.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Para a contratação, após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- I. Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o relatório de consolidação do orçamento;
- II. Consolidar o Termo de Referência;
- III. Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD;
- IV. Confeccionar os demais atos previstos no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21;
- V. Enviar toda a documentação para a Procuradoria Jurídica para envio de parecer;
- VI. Publicação do ato de autorização da contratação direta no PNCP e divulgação em canais oficiais.

11.2. A equipe de fiscalização da ata/contrato possui experiência na condução e no acompanhamento de instrumentos congêneres. Ainda assim, a capacitação continuada de fiscais e gestores de contratos configura boa prática administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e para a adequada gestão contratual ao longo da execução da ata/contrato.

11.3. Para a execução contratual, não há providências estruturais a serem adotadas, uma vez que os serviços de arbitragem serão prestados nos próprios locais de realização das partidas, já estruturados e operacionais, não sendo necessária qualquer adaptação física ou logística adicional por parte da FUTEL.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

de arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo, destinados à realização da COPA PMU/FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO BASE, ADULTO E MASTER. Embora o objeto não envolva diretamente a aquisição de bens ou equipamentos físicos, é fundamental a adoção de medidas que minimizem eventuais impactos ambientais indiretos relacionados à execução dos serviços, como deslocamento das equipes, uso de materiais e descarte de resíduos gerados.

12.2. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e responsabilidades ambientais:

a) A contratada deverá adotar práticas que reduzam o impacto ambiental das atividades relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o uso racional de recursos, otimização dos deslocamentos e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades.

b) A utilização de materiais, equipamentos e uniformes deverá privilegiar fornecedores e produtos que adotem critérios sustentáveis e que atendam às normas ambientais vigentes.

c) O transporte e deslocamento das equipes de arbitragem deverão ser planejados para minimizar a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, sempre que possível adotando soluções logísticas que contribuam para a redução da pegada ambiental.

d) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela destinação adequada de resíduos e pela mitigação de impactos negativos decorrentes das suas atividades.

12.3. A FUTEL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das medidas mitigadoras propostas e a minimização de quaisquer efeitos adversos ao meio ambiente, em consonância com as legislações ambientais em nível municipal, estadual e federal.

12.4. O compromisso com a sustentabilidade deve nortear todas as fases da execução contratual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. Análise de Riscos

13.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025¹, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

¹ Acessível em:

<https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/ORIENTACAO-TECNICA-CGM-N-001-2025-2.pdf>

13.2. O referido relatório observará os critérios e orientações aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, incluindo as disposições da Declaração de Appetite a Riscos e demais normativos vigentes, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto.

CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a motivação da contratação no planejamento da contratação pública, a presente justificativa visa demonstrar a necessidade, adequação e viabilidade da contratação dos serviços de arbitragem esportiva a serem contratados.

14.2 O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos serviços técnicos especializados a serem contratados, considerando as especificidades da arbitragem esportiva na modalidade futebol de campo. A definição foi elaborada com base nas necessidades reais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, visando ao interesse público, à regularidade da competição e à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos artigos 5º e 11, da Lei 14.133/21.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entende-se que a contratação em questão, com as especificidades detalhadas, configura a solução mais adequada para atender às demandas da FUTEL, considerando as necessidades identificadas pela área requisitante e os aspectos normativos aplicáveis. **CONCLUI-SE** pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez avaliados os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade, bem como a capacidade de gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Fundação.

15.2. Dessa forma, o investimento a ser realizado, conforme apresentado, revela-se vantajoso para a FUTEL, refletindo uma gestão pautada nos princípios da legalidade, integridade, eficiência e responsabilidade fiscal, em consonância com a missão institucional da Fundação.

15.3. A solução proposta é tecnicamente viável, legalmente autorizada e economicamente adequada para atender às necessidades expressas no Documento de Formalização de Demanda, nos termos do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Diante do exposto, **autoriza-se a adequação das quantidades inicialmente estimadas**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

previstas no PCA (Plano de Contratações Anual), mediante ajuste devidamente justificado, e **determina-se** o prosseguimento da instrução do processo de contratação, com observância das fases de planejamento e adoção do modelo de contratação mais adequado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente.

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2026.

EMERSON JOSE
BRASILEIRO:46037071691

Assinado de forma digital por EMERSON
JOSE BRASILEIRO:46037071691
Dados: 2026.03.09 10:19:11 -03'00'

Emerson José Brasileiro

Matrícula 902-4

Diretoria de Esporte e Qualidade de Vida da FUTEL

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br